



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
CAMPUS DE ALEGRE

Rodovia BR 482 Cachoeiro/Alegre Km 47 - Distrito de Rive – Caixa Postal 47  
CEP: 29500-000 – Alegre-ES  
Tel.: (28) 3552-8131 / 3552-8430

**EDITAL Nº 06/2017, DE 26 DE ABRIL DE 2017.**

**PROCESSO DE CADASTRO E SELEÇÃO DE INTERESSADOS EM RECEBER DOAÇÃO DE CÃES INSERVÍVEIS PARA A FUNÇÃO DE CÃO-GUIA DO CENTRO DE FORMAÇÃO DE TREINADORES E INSTRUTORES DE CÃES-GUIA - CFTICG, DO INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - CAMPUS DE ALEGRE.**

O Instituto Federal do Espírito Santo - Campus de Alegre, autarquia federal registrada no CNPJ/MF sob o nº 10.838.653/0012-50, situado à Rodovia BR-482 - Cachoeiro/Alegre, km 47 – Caixa Postal 47, Distrito de Rive, cidade de Alegre, Estado do Espírito Santo, representado, neste ato, por sua Diretora-Geral, Maria Valdete Santos Tannure, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto 99.658/1990, torna público o presente cadastro e seleção de interessados em receber doação de cães inservíveis para a função de cão-guia do Centro de Formação de Treinadores e Instrutores de Cães-guia (CFTICG), do Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes)- Campus de Alegre.

**1. DO OBJETO**

A presente seleção pública tem por objeto a formação de um cadastro e seleção de interessados na doação, **com encargo**, de cães considerados inservíveis para utilização como cães-guia pelo Centro de Formação de Treinadores e Instrutores de Cães-guia (CFTICG), sediado no Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes) - Campus de Alegre.

1.1. Este edital destina-se exclusivamente a pessoas físicas.

**2. DA JUSTIFICATIVA E DO INTERESSE SOCIAL PARA DOAÇÃO**

2.1. O CFTICG sedia o Curso Técnico em Treinamento e Instrução de Cães-Guia voltado para a formação de treinadores de cães-guia e instrutores para formação de duplas (pessoas com deficiência visual e cão-guia).

2.2. O projeto pedagógico do Curso Técnico em Treinamento e Instrução de Cães-Guia prevê o treinamento de cães-guia, pelos alunos, que são o resultado do ensino/aprendizagem. Ocorre que, durante o processo de treinamento dos cães, muitos deles não possuem habilidade para a função de guiar um deficiente visual e outros apresentam problemas de natureza anatomofisiológica, incompatíveis com a atividade de cão-guia.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
CAMPUS DE ALEGRE

Rodovia BR 482 Cachoeiro/Alegre Km 47 - Distrito de Rive – Caixa Postal 47  
CEP: 29500-000 – Alegre-ES  
Tel.: (28) 3552-8131 / 3552-8430

2.3. Assim, o presente edital se destina aos interessados - pessoas físicas - em receber por meio de doação, **com encargo**, os cães inservíveis que foram reprovados nos treinamentos ou que foram desligados por alguma causa física (conforme parecer técnico), não podendo ser destinados como cães-guia a pessoas com deficiência visual.

2.4. A doação será priorizada aos voluntários interessados que prestaram serviço, mediante assinatura de termo de adesão de família socializadora, na socialização de cão-guia de propriedade do Ifes - Campus de Alegre para fins de viabilização do projeto pedagógico do Curso Técnico em Treinamento e Instrução de Cães-Guia, desde que o referido termo não tenha sido rescindido pelo descumprimento de algum artigo ou a qualquer tempo por solicitação do socializador.

2.5. Ressalta-se que o objeto da doação não é um bem público comum. Tratam-se de animais que passaram por um processo de socialização com famílias voluntárias. Logo, são animais que necessitam de acompanhamento pessoal e permanente. Este fato exclui a possibilidade da preferência pela doação das hipóteses previstas no artigo 15 do Decreto 99.658/1990, pois não são bens classificados como objetos de uso, mas, sim, são animais que necessitam de cuidados especiais.

2.6. Portanto, configura-se a hipótese prevista no artigo 49 do Decreto 99.658/1990, que é o interesse social para a doação. Quanto à forma de desfazimento do bem público, prevista no art. 39, parágrafo único do decreto, verifica-se que o bem a ser doado classifica-se como: “c) antieconômico, quando sua manutenção for onerosa, ou seu rendimento precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsolescência; d) irreversível, quando não mais puder ser utilizado para o fim a que se destina devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação”.

2.7. Assim, conforme observado na descrição do bem (Dos cães ofertados), a seguir exposto, a doação, além de beneficiar diretamente o animal, já que o CFTICG não possui estrutura para prestar cuidado individual a cada cão, atende ao princípio da economicidade, pois sendo bens públicos inservíveis à finalidade original, além de exigirem um custo permanente de manutenção, esses animais podem apresentar patologias que exigem tratamento veterinário permanente e intervenções cirúrgicas que provocarão gastos veterinários e cuidados especiais permanentes.

### 3. DOS CÃES OFERTADOS

3.1. Os cães serão ofertados após emissão de parecer técnico que declarará que o cão é inservível para o serviço de “cão-guia” e indicará o motivo pelo qual o animal não será mais utilizado pelo CFTICG.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
CAMPUS DE ALEGRE

Rodovia BR 482 Cachoeiro/Alegre Km 47 - Distrito de Rive – Caixa Postal 47  
CEP: 29500-000 – Alegre-ES  
Tel.: (28) 3552-8131 / 3552-8430

3.2. O CFTICG do Ifes - Campus de Alegre não garante a disponibilização de número mínimo de cães-guia.

#### 4. DO ENCARGO AO DONATÁRIO

4.1. O DONATÁRIO, ao assinar o TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGO (ANEXO III) com o Ifes- Campus de Alegre, ficará de acordo com as cláusulas ora presentes, sendo responsável por seu cumprimento, sujeito às sanções da Lei Federal nº 9605 de 12 de fevereiro de 1998 (Lei de Crimes Ambientais), ciente de que abandonar, soltar, deixar fugir, colocar em risco de morte, não alimentar, acorrentar, bater e amedrontar são formas de maus tratos com pena prevista na lei, comprometendo-se veementemente a resguardar o bem-estar do cão, na saúde e na doença, até o seu óbito.

Parágrafo único - Como regra básica do conceito de guarda responsável, os cães doados serão identificados por meio da "microchipagem".

4.2. O DONATÁRIO recebe o cão no estado em que se encontra, conforme parecer técnico do CFTICG, assumindo a responsabilidade pelo tratamento adequado do cão, segundo critérios técnicos preconizados para cada caso.

#### 5. DAS INSCRIÇÕES PARA FORMAÇÃO DO CADASTRO

5.1. As inscrições formarão um cadastro para a seleção dos interessados em receber a doação de um cão, devendo os candidatos preencherem as informações constantes no ANEXO I deste edital, no prazo estabelecido no item a seguir.

5.2. O link do formulário estará disponível no site [www.alegre.ifes.edu.br](http://www.alegre.ifes.edu.br).

5.2.1. O formulário deverá ser preenchido e enviado para o e-mail: **caoguia.alegre@ifes.edu.br**, ou entregue pessoalmente no CFTICG, de segunda a sexta-feira, de 7h30min as 11h e de 12h as 16h.

5.2.2. Os interessados que não dispuserem de acesso à internet poderão fazer a inscrição diretamente no CFTICG, de 7h30min as 11h e de 12h as 16h.

#### 6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1. A seleção dos interessados será realizada por Comissão Técnica, constituída por meio de portaria, com base nas informações prestadas pelo interessado previstas neste edital.

6.2. A comissão avaliará o perfil do interessado que deverá ser adequado ao cão disponível, com base nas informações prestadas no ANEXO I, observando prioritariamente a seguinte ordem:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
CAMPUS DE ALEGRE

Rodovia BR 482 Cachoeiro/Alegre Km 47 - Distrito de Rive – Caixa Postal 47  
CEP: 29500-000 – Alegre-ES  
Tel.: (28) 3552-8131 / 3552-8430

- a) ter socializado o cão que está sendo doado;
- b) ter socializado algum dos cães do CFTICG, desde que o termo de adesão de família socializadora assinado pelo socializador não tenha sido rescindido pelo descumprimento de algum artigo ou a qualquer tempo por solicitação deste;
- c) Pessoas físicas que tiverem dezoito anos de idade completos, que comprovarem possuir condições socioeconômicas para manter o cão, e que residam e sejam domiciliadas em um raio de 120 quilômetros de distância do CFTICG e na região da Grande Vitória, sendo a delimitação geográfica adotada com base na divisão do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística –IBGE.

6.3. O interessado deve ter moradia adequada para estada do cão e condições financeiras de mantê-lo no que se refere às suas necessidades nutricionais, de sanidade geral, conforto e segurança.

6.4. A Comissão Técnica poderá designar um membro da comissão para avaliar as condições gerais das instalações da residência do interessado, levando em conta os princípios das normas de proteção animal.

6.5. A Comissão Técnica poderá realizar entrevista nas dependências do CFTICG para melhor selecionar o interessado, pois trata-se de entrega de um animal em caráter definitivo.

6.6. Após avaliação do interessado, a Comissão Técnica formulará um parecer conclusivo de cada candidato selecionado e encaminhará à Coordenação Geral do CFTICG para dar prosseguimento ao trâmite de DOAÇÃO, conforme minuta do ANEXO III.

6.7. O selecionado será notificado via correio ou correio eletrônico (e-mail) para que apresente os documentos previstos no item 6.8. deste edital no prazo de 10 (dez) dias úteis na Coordenação Geral do CFTICG, ocasião em que assinará o termo de doação (conforme minuta do ANEXO III). Após a assinatura do termo de doação, o cão será entregue ao donatário.

6.8. O selecionado deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Cópia simples do documento de identidade (mediante apresentação do documento original);
- b) Cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (mediante apresentação do documento original);



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
CAMPUS DE ALEGRE

Rodovia BR 482 Cachoeiro/Alegre Km 47 - Distrito de Rive – Caixa Postal 47  
CEP: 29500-000 – Alegre-ES  
Tel.: (28) 3552-8131 / 3552-8430

- c) Comprovante de residência (conta de água ou luz ou telefone) de 01 (um) dos 03 (três) últimos meses anteriores à data deste edital (mediante apresentação do documento original);
- d) Documentação que comprove as condições socioeconômica e familiar do selecionado para manter o cão em boas condições de saúde, higiene e alimentação, apuradas por intermédio da apresentação dos comprovantes de renda mensal familiar per capita, conforme documentação exigida no ANEXO IV;
- e) Comprovação de regularidade fiscal no âmbito federal (Certidão Conjunta, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados);
- f) Comprovação de regularidade fiscal no âmbito estadual (Certidão Negativa de Débitos Estaduais);
- g) Comprovação de regularidade fiscal no âmbito municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais);
- h) Comprovação de regularidade junto à Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- i) Comprovação de regularidade, mediante apresentação de certidão negativa junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade.

6.9. Caso o candidato selecionado não apresente os documentos no prazo estipulado será considerado desistente de receber a doação.

## 7. DA DIVULGAÇÃO

7.1. A relação dos candidatos selecionados estará disponível no site [www.alegre.ifes.edu.br](http://www.alegre.ifes.edu.br).

## 8. DA VIGÊNCIA

8.1. A vigência do presente edital será de 01 (um) ano podendo ser prorrogada, por igual período, por decisão da Administração.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A participação do candidato no processo de seleção implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, não sendo aceita alegação de desconhecimento.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**

*CAMPUS DE ALEGRE*  
Rodovia BR 482 Cachoeiro/Alegre Km 47 - Distrito de Rive – Caixa Postal 47  
CEP: 29500-000 – Alegre-ES  
Tel.: (28) 3552-8131 / 3552-8430

9.2. O candidato só será contemplado com o cãõ mediante a assinatura do Termo de Doação, conforme minuta constante no ANEXO III.

9.3. A Direção Geral do Ifes- Campus de Alegre reserva-se o direito de resolver os casos omissos e situações não previstas neste edital.

9.4. Dúvidas sobre o processo seletivo poderão ser sanadas pelo e-mail: "caoguia.alegre@ifes.edu.br" e telefones: (28) 3564-1817 / (28) 3552-8233.

Publique-se.

MARIA VALDETE SANTOS TANNURE  
Diretora-Geral  
Portaria nº 1434, de 05/09/2013  
DOU de 06/09/2013



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
CAMPUS DE ALEGRE

Rodovia BR 482 Cachoeiro/Alegre Km 47 - Distrito de Rive – Caixa Postal 47  
CEP: 29500-000 – Alegre-ES  
Tel.: (28) 3552-8131 / 3552-8430

**ANEXO I**

**EDITAL Nº 06/2017, DE 26 DE ABRIL DE 2017.**

**IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO**

Nome Completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Estado civil: \_\_\_\_\_

Grau de instrução: \_\_\_\_\_

Formação: \_\_\_\_\_

Profissão: \_\_\_\_\_ Trabalha: Sim ( ) Não ( )

Se trabalha, local: \_\_\_\_\_

Atividade que desenvolve: \_\_\_\_\_

Endereço domiciliar: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

UF: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

Telefones: ( ) \_\_\_\_\_ Recados: ( ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

**1 - Residentes no mesmo domicílio:**

Nome	Idade	Dependentes Sim/Não	Parentesco



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
CAMPUS DE ALEGRE

Rodovia BR 482 Cachoeiro/Alegre Km 47 - Distrito de Rive – Caixa Postal 47  
CEP: 29500-000 – Alegre-ES  
Tel.: (28) 3552-8131 / 3552-8430


**2 - Tipo de residência:**

Casa ( ) Apartamento ( ) Outro ( ) Qual: \_\_\_\_\_

**3 - No caso de residir em casa, a mesma é cercada:**

Sim ( ) Não ( )

**4 - Localização da residência:** Zona Rural ( ) Zona Urbana ( )

**5 - Há animais de estimação:**

Sim ( ) Não ( )

Se sim, qual (is): \_\_\_\_\_

Raça (s): \_\_\_\_\_

**6 - Há espaço para liberdade assistida/protegida do cão-guia perto de sua residência (espaço cercado para soltar o cão)?**

Sim ( ) Não ( )

**7 - Você pode garantir suporte financeiro para os cuidados com o cão-guia?**

Sim ( ) Não ( )

**8 - Você é alérgico a pelos de cães?**

Sim ( ) Não ( )

**9 – Há familiares ou amigos convivendo com você que sejam alérgicos a pelos de cães?**

Sim ( ) Quem? \_\_\_\_\_

Não ( )

**10 - 9 – Há familiares residentes com você que tenham necessidades específicas, tais como física, psiquiátrica, sensorial, etc.?**

Sim ( ) Quem? \_\_\_\_\_





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
*CAMPUS DE ALEGRE*

Rodovia BR 482 Cachoeiro/Alegre Km 47 - Distrito de Rive – Caixa Postal 47  
CEP: 29500-000 – Alegre-ES  
Tel.: (28) 3552-8131 / 3552-8430

Não ( )

**11 - Seus familiares estão apoiando esta decisão?**

Sim ( ) Não ( )

**12 - A decisão de ter um cão é única e exclusivamente sua?**

Sim ( ) Não ( )

**13 – Você participa do programa de família socializadora do CFTICG?**

Sim ( ) Não ( )

**14- Já socializou algum cão do CFTICG?**

Sim ( ) Não ( )

Se sim, qual o nome do cão: \_\_\_\_\_

Período de socialização: \_\_\_\_\_

**15 - Descreva os motivos que o levaram a decidir candidatar-se a receber um cão?**

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
CAMPUS DE ALEGRE

Rodovia BR 482 Cachoeiro/Alegre Km 47 - Distrito de Rive – Caixa Postal 47  
CEP: 29500-000 – Alegre-ES  
Tel.: (28) 3552-8131 / 3552-8430

**ANEXO II**

**EDITAL Nº 06/2017, DE 26 DE ABRIL DE 2017.**

(MINUTA)

TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGO – Nº.  
XX/201X/Instituto Federal de Educação, Ciência  
e Tecnologia do Espírito Santo – Campus de  
Alegre

TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO  
ESPÍRITO SANTO- CAMPUS DE ALEGRE E

\_\_\_\_\_  
(Nome do donatário)

Pelo presente instrumento, de um lado, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo - Campus de Alegre, Autarquia Federal registrada no CNPJ/MF sob o nº 10.838.653/0012-50, situado à Rodovia BR-482 - Cachoeiro/Alegre, km 47 – Caixa Postal 47, Distrito de Rive, cidade de Alegre, Estado do Espírito Santo, representado, neste ato, por sua Diretora-Geral, Maria Valdete Santos Tannure, doravante denominado DOADOR, e \_\_\_\_\_(Nome do usuário), residente e domiciliado na \_\_\_\_\_(Endereço), \_\_\_\_\_(Nacionalidade), \_\_\_\_\_( Estado civil), portador do documento de identidade nº. \_\_\_\_\_(RG) e CPF nº. \_\_\_\_\_(CPF), doravante denominado DONATÁRIO, celebram o presente TERMO DE DOAÇÃO, A TÍTULO DE ENCARGO, que será regido pelas normas adiante referidas e pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA 1 - DO OBJETO**

1.1. O objeto deste TERMO é a DOAÇÃO COM ENCARGO do cão (nome, número de registro, raça, cor, sexo, data nascimento), declarado inservível para fins de guiar e conduzir pessoa com deficiência visual, conforme laudo técnico emitido por profissionais do Centro de Formação de Treinadores e Instrutores de Cães-Guia, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo - Campus de Alegre.

**CLÁUSULA 2 – DAS CONDIÇÕES DO CÃO**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
CAMPUS DE ALEGRE

Rodovia BR 482 Cachoeiro/Alegre Km 47 - Distrito de Rive – Caixa Postal 47  
CEP: 29500-000 – Alegre-ES  
Tel.: (28) 3552-8131 / 3552-8430

2.1. O cão é entregue ao DONATÁRIO nas condições em que se encontra, conforme parecer técnico emitido por profissionais do CFTICG, que passa a integrar o presente termo.

2.2. O Centro de Formação de Treinadores e Instrutores de Cães-Guia, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo - Campus de Alegre prestará orientação ao DONATÁRIO, no ato da assinatura deste termo, dos cuidados que deverá ser dispensado ao cão.

2.3. O DOADOR não se responsabilizará pelo cão após a entrega ao DONATÁRIO, devendo este assumir todas as despesas de manutenção adequada e cuidados, conforme legislação pertinente de proteção animal.

### CLÁUSULA 3 – DO PRAZO

3.1. A DOAÇÃO será por prazo indeterminado, podendo ser revogável nos seguintes casos:

a) Descumprimento das normas de proteção aos animais pelo DONATÁRIO que após assinatura do TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGO ficará de acordo com as cláusulas ora presentes, sendo responsável por seu cumprimento, sujeito às sanções da Lei Federal nº 9605 de 12 de fevereiro de 1998 (Lei de Crimes Ambientais), ciente de que abandonar, soltar, deixar fugir, colocar em risco de morte, não alimentar, acorrentar, bater e amedrontar são formas de maus tratos com pena prevista na lei, comprometendo-se veementemente a resguardar o bem-estar do cão, na saúde e na doença, até o seu óbito e/ou;

b) Descumprimento dos encargos assumidos pelo DONATÁRIO expressos na Cláusula 4 deste TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGO.

### CLÁUSULA 4 – DOS ENCARGOS ASSUMIDOS PELO DONATÁRIO

4.1. O DONATÁRIO assume responsabilidade de manter o animal, observando toda a legislação pertinente à proteção animal vigente, dos preceitos éticos e bem-estar do animal.

4.2. O DONATÁRIO recebe o cão no estado em que se encontra, conforme parecer técnico emitido pelo CFTICG assumindo a responsabilidade pelo tratamento adequado do cão, segundo critérios preconizados para cada caso.

4.3. Após recebimento do cão, o DONATÁRIO deverá apresentar relatório periódico sobre as condições do animal, nos seguintes prazos:

a) no 1º (primeiro) mês;

b) no 2º (segundo) mês;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
CAMPUS DE ALEGRE

Rodovia BR 482 Cachoeiro/Alegre Km 47 - Distrito de Rive – Caixa Postal 47  
CEP: 29500-000 – Alegre-ES  
Tel.: (28) 3552-8131 / 3552-8430

- c) no 3º (terceiro) mês;
- d) no 6º (sexto) mês;
- e) ao completar 01 (um) ano;
- f) ao completar 02 (dois) anos;
- g) ao completar 03 (três) anos.

4.3.1. O referido relatório poderá ser encaminhado para o e-mail: **caoguia.alegre@ifes.edu.br**, ou entregue pessoalmente no CFTICG, de segunda a sexta-feira, de 7h30min as 11h e de 12h as 16h.

4.4. A Comissão Técnica poderá designar um membro da comissão para realizar visita *in loco* à residência do DONATÁRIO, para fins de averiguação das condições do cão declaradas nos relatórios enviados.

#### CLÁUSULA 5 – DAS CONDIÇÕES DA DOAÇÃO

5.1. O DONATÁRIO compromete-se a observar estritamente toda a regulamentação que verse sobre a proteção animal, sujeitando-se inclusive às novas regulamentações e às alterações que venham a ser editadas.

5.2. O DONATÁRIO se obriga a zelar pela integridade física do cão que ora lhe é doado, responsabilizando-se por todos os custos com a manutenção do mesmo.

5.3. Os danos advindos do mau uso ou negligência na manutenção do cão, bem como os cuidados com a saúde do animal, serão suportados pelo DONATÁRIO.

5.4. É de exclusiva responsabilidade do DONATÁRIO qualquer dano que o cão recebido em doação venha causar a terceiros, sendo excluída toda e qualquer responsabilidade do DOADOR.

5.5. Fica vedado o uso do cão para quaisquer fins que vincule o nome da Instituição doadora.

5.6. Fica vedado o uso do cão para finalidade de cão-guia.

#### CLÁUSULA 6 – DO FORO

6.1. Para solução de questões decorrentes deste TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGO será competente o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de (Território de Abrangência do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo).

#### CLÁUSULA 7 – DA DISPOSIÇÃO FINAL



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
CAMPUS DE ALEGRE

Rodovia BR 482 Cachoeiro/Alegre Km 47 - Distrito de Rive – Caixa Postal 47  
CEP: 29500-000 – Alegre-ES  
Tel.: (28) 3552-8131 / 3552-8430

7.1. Este TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGO entrará em vigência a partir da data de sua assinatura.

E, por assim estarem cientes das disposições e condições deste TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGO, as partes o assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam, para que se produzam seus legais e jurídicos efeitos.

Ifes-Campus de Alegre, xx de xxxxxxx de xxxx.

\_\_\_\_\_  
MARIA VALDETE SANTOS TANNURE  
Diretora-Geral  
Portaria nº 1434, de 05/09/2013  
DOU de 06/09/2013

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
DONATÁRIO

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
CAMPUS DE ALEGRE

Rodovia BR 482 Cachoeiro/Alegre Km 47 - Distrito de Rive – Caixa Postal 47  
CEP: 29500-000 – Alegre-ES  
Tel.: (28) 3552-8131 / 3552-8430

**ANEXO III**

**EDITAL Nº 06/2017, DE 26 DE ABRIL DE 2017.**

**LISTA DE DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA COMPROVAÇÃO DA  
CONDIÇÃO SÓCIOECONÔMICA**

A comprovação da condição socioeconômica deverá ser condicionada à situação de renda/não renda e à inserção no trabalho do candidato a receber o cão por doação e dos membros do grupo familiar residentes e domiciliados com o candidato.

<b>SITUAÇÃO DE TRABALHO E RENDA</b>	<b>DOCUMENTOS ACEITOS</b>
Profissionais assalariados (Celetistas e servidores públicos)	Contracheque ou comprovante de recibo oficial de pagamento referente ao salário de <b>UM</b> dos três últimos meses anteriores à data desse edital.
Trabalhadores Informais Autônomos	Declaração de rendimento médio mensal, fornecida pela própria pessoa <b>com firma reconhecida</b> ; <b>OU</b> Decore Eletrônico de acordo com a Resolução 1364/2011 <a href="http://www1.cfc.org.br/uparq/Resolucao_DECORE_Eletronica.pdf">http://www1.cfc.org.br/uparq/Resolucao_DECORE_Eletronica.pdf</a> (documento fornecido pelo contador) constando os rendimentos do ano de 2016 ou dos três últimos meses anteriores à data desse edital;
Meeiros	Declaração de rendimento médio mensal, fornecida pela própria pessoa <b>com firma reconhecida</b> ; <b>OU</b> Decore Eletrônico de acordo com a Resolução 1364/2011 <a href="http://www1.cfc.org.br/uparq/Resolucao_DECORE_Eletronica.pdf">http://www1.cfc.org.br/uparq/Resolucao_DECORE_Eletronica.pdf</a> (documento fornecido pelo contador) constando os rendimentos do ano de 2016 ou dos três últimos meses anteriores a data desse edital; <b>OU</b> Cópia da carteira de trabalho com a última assinatura e folha onde consta a última atualização salarial, se tiver assinado na função de meeiro;
Comerciantes Microempresários	Decore Eletrônico de acordo com a Resolução 1364/2011 <a href="http://www1.cfc.org.br/uparq/Resolucao_DECORE_Eletronica.pdf">http://www1.cfc.org.br/uparq/Resolucao_DECORE_Eletronica.pdf</a> (documento fornecido pelo contador) constando os



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
CAMPUS DE ALEGRE

Rodovia BR 482 Cachoeiro/Alegre Km 47 - Distrito de Rive – Caixa Postal 47  
CEP: 29500-000 – Alegre-ES  
Tel.: (28) 3552-8131 / 3552-8430

	<p>rendimentos do ano de 2016 ou dos três últimos meses anteriores a data desse edital;</p> <p><b>OU</b></p> <p>Declaração detalhada de IRPF – Exercício 2016.</p>
<p>Produtores ou Proprietários Rurais</p>	<p>Declaração fornecida pelo Sindicato Rural ou cooperativa sobre a renda total do produtor em 2016.</p> <p><b>OU</b></p> <p>Decore Eletrônico de acordo com a Resolução 1364/2011 <a href="http://www1.cfc.org.br/uparq/Resolucao_DECORE_Eletronica.pdf">http://www1.cfc.org.br/uparq/Resolucao_DECORE_Eletronica.pdf</a> (documento fornecido pelo contador) constando os rendimentos do ano de 2016 ou dos três últimos meses anteriores a data desse edital;</p> <p><b>OU</b></p> <p>Cópia legível das notas fiscais de venda dos produtos agrícolas, referente aos últimos 12 (doze) meses anteriores à inscrição do discente;</p> <p><b>OU</b></p> <p>Declaração detalhada de IRPF – Exercício 2016.</p>
<p>Trabalhadores do lar que não recebem qualquer tipo de Salário e Desempregados</p>	<p>Cópia da carteira de trabalho: página da foto, página das informações de identidade, página da assinatura do último contrato rescindido e a página posterior em branco item CONTRATO DE TRABALHO;</p> <p><b>OU</b></p> <p>Declaração fornecida pela própria pessoa com firma reconhecida, atestando não exercer atividade remunerada;</p>
<p>Aposentados Pensionistas Beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC)</p>	<p>Extrato atualizado do benefício, encontrado no site <a href="http://www.previdenciasocial.gov.br">www.previdenciasocial.gov.br</a> – link: extrato de pagamento de benefício;</p> <p><b>OU</b></p> <p>Extrato atualizado e devidamente identificado do benefício emitido pela agência pagadora ou por qualquer agência da Previdência Social.</p>